



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano VI • Nº 972 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA EXCELÊNCIA	04
COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO GUARAI-PREV	04
CONSELHO TUTELAR	07

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2020-DE 30 DE JULHO DE 2020

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

#### R E S O L V E

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao servidor municipal, **Reginaldo Alves Cunha Junior – Superintendente de Obras e Infraestrutura, Matrícula Funcional nº 3404**, para levar veículo Toyota Hilux CD 4x4, SRV, Placa MWT-7335, na Concessionária Araguaia, para troca da bolsa do airbag, no dia 30 de julho de 2020, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de julho do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

### PORTARIA Nº 1.966/2020-DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“RETORNA SERVIDORA READAPTADA PARA SEU CARGO DE ORIGEM, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1367/2020;

#### R E S O L V E

**Art. 1º. RETORNAR** a servidora Gildete Araújo Rodrigues Caetano, Matrícula Funcional nº. 1400, readaptada no cargo de Assistente Administrativo, através da Portaria nº. 1.694/2019, para o cargo de Técnica em Enfermagem.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**TERMO DE RETIFICAÇÃO NO CONTRATO 002/2020 E NO EXTRATO DO CONTRATO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI - TO comunica a RETIFICAÇÃO no contrato 002/2020 e no extrato, que trata sobre: Aquisição e fornecimento de máscaras cirúrgica, para serem utilizadas pelos servidores da secretaria municipal de administração, infraestrutura, juventude e agricultura, em atendimento à saúde como forma de prevenção ao COVID 19.

**ONDE SE LÊ:**

Processo nº: 002375/2020

**LEIA-SE:**

Processo nº: 003412/2020

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal

**RETIFICAÇÃO**

**NOS ARTIGOS 1º, 2º, 12 E 13 DO DECRETO Nº 1.507/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 969 DE 29 DE JULHO DE 2020, ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º.** A eleição de que trata este Decreto será organizada pelo GUARÁI PREV para os cargos de Presidente, Diretor Financeiro e Conselho Previdenciário do Guaraí-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí/TO, nos termos da Lei 638/2016, de 30 de junho de 2016, e reger-se-á pelas normas contidas no presente Regulamento e Edital, que será amplamente divulgado.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral dos servidores do RPPS será realizada em duas chamadas, sendo a primeira, no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de dois mil e vinte e a segunda, no dia 27 de agosto de 2020, em local e horário devidamente estabelecidos no Edital.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** A eleição de que trata este Decreto será organizada pelo GUARÁI PREV, através da Comissão Eleitoral devidamente indicada por Decreto da Chefe do Poder Executivo, para os cargos de Presidente, Diretor Financeiro e Conselho Previdenciário do Guaraí-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí/TO, nos termos da Lei 638/2016, de 30 de junho de 2016, e reger-se-á pelas normas contidas no presente Regulamento e Edital, que será amplamente divulgado.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral dos servidores do RPPS será realizada em uma única chamada, no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de dois mil e vinte, em local e horário devidamente estabelecidos no Edital.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º.** Na primeira chamada, será realizada a eleição do Presidente, Diretor Financeiro e, em segunda chamada, a eleição do Conselho Previdenciário, que serão realizadas através de eleição por voto direto e secreto em cédula.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º.** Em uma única chamada, será realizada a eleição do Presidente, Diretor Financeiro e do Conselho Previdenciário, através de eleição por voto direto e secreto em cédula.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 12.** O pedido de inscrição da chapa deverá ser preenchido e entregue no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaraí, no horário das 7h30 às 17 horas, nos dias úteis mencionados no Edital, sem emendas ou rasuras, em formulário específico fornecido pelo órgão competente, que será disponibilizado através dos sites indicados no anexo ao Edital que poderá ser acessado nos sites mencionados no Artigo 6º.

**LEIA-SE:**

**Art. 12.** Os pedidos de inscrições das chapas deverão ser preenchidos e entregues via e-mail, no endereço eletrônico indicado

no Edital, dentro do período fixado no Edital, acompanhado de toda documentação exigida e formulário devidamente preenchido, devendo ser enviado em arquivo PDF.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 13.** No ato da inscrição, os membros receberão um cartão de identificação, com número e nome da chapa.

**LEIA-SE:**

**Art. 13.** Após o prazo das inscrições das chapas, será enviado e-mail contendo o cartão de identificação, com número e nome da chapa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2020**  
**PROCESSO: 060.4.003/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/202**

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí-TO.  
Contratada: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 08.639.717/001-90  
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra remanescente, referente a construção de Unidade de Ensino Infantil (Creche), Padrão FNDE, localizada na Avenida 31 de março, Quara 16, Lote 07, Setor Pestana, Guaraí/TO  
**Signatários:** Sebastião Mendes de Sousa

José Leonan Resplandes de Freitas

Data de Assinatura: 30/07/2020.

**Prazo para execução da obra:** 180 (cento e oitenta) dias  
Valor R\$ 1.578.548,93 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

**Sebastião Mendes de Sousa**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO ATA N.º 075/2020**

**Processo: 059.1.011/2020**  
**Pregão Eletrônico 011/2020**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO.  
Contratada: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.610.348/0001-26

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (IPI) para profissionais de saúde envolvidos no enfrentamento ao coronavírus, e aquisição de insumos para realização de testes de covid-19.

Signatários: Marlene de Fátima Sandri Oliveira

Carlos Augusto Monteiro

Data de Assinatura: 04/08/2020.

ITEM	Qdt.	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	V. UNID	V. TOTAL
10	08	MÁSCARA FACIAL INTEIRA - FILTRO RESPIRADOR, USO: FACIAL INTEIRA, APLICAÇÃO: CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, COMPATIBILIDADE: MÁSCARA 3M SÉRIE 6800. CA VALIDO	PLASTCOR	412,50	3.300,00
11	60	FILTRO RESPIRADOR. REFERÊNCIA: CLASSE P3, USO: MÁSCARA FACIAL, APLICAÇÃO: POEIRA, NÉVOA, FUMO, RADIONUCLÍDEO, PARTÍCULAS TÓXICAS. COMPATIBILIDADE: MÁSCARA FACIAL 3M MODELO 6800. CA VALIDO	PLASTCOR	21,66	1.299,60
31	600	MACACÃO COM ZIPER - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL: 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), TAMANHO: EXTRA GRANDE, COMPONENTES: MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZIPER FRONTAL, TIPO USO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO NOS PUNHOS, TONZELOS, CAPUZ, COSTURADUPLA, COR: BRANCA. CA VALIDO	PRONEX 1001	38,33	23.000,00
40	3140	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. 1 LITRO.	IRAJÁ	4,71	14.789,40



42	500	TOUCA, TIPO: BALACLAVA, MATERIAL: MALHA TECIDA COM FILAMENTOS DE META-ARAMIDA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: EPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA COM ABERTURA FACIAL. CA VALIDO.	MIX PLUS	11,20	5.600,00
<b>T O T A L</b>					
47.989,00					

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ATA N.º 076/2020****Processo: 059.1.011/2020****Pregão Eletrônico 011/2020**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO.

Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 09.560.267/0001-08

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção individual (IPI) para profissionais de saúde envolvidos no enfrentamento ao coronavírus, e aquisição de insumos para realização de testes de covid-19.

Signatários: Marlene de Fátima Sandri Oliveira  
Leonardo Antônio Rodrigues Cury

Data de Assinatura: 04/08/2020.

ITEM	Qdt.	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	V UNID	V. TOTAL
15	803	FILTRO RESPIRADOR TIPO MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA-RESPIRADOR PFF2 (S) PARA RISCOS BIOLÓGICOS. NÃO TECIDO DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, CLIPE NASAL E GRAMPOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE LATÉX REVESTIDOS EM POLIÉSTER. COR: BRANCA. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA >99%. CA VÁLIDO.	DENTEMED	3.4998	2.810,40
16	4012	FILTRO RESPIRADOR TIPO MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA: CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95, PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3. CA VÁLIDO.	DENTEMED	3.4969	14.029,95
<b>T O T A L</b>					
16.840,35					

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ATA N.º 078/2020****Processo: 059.1.011/2020****Pregão Eletrônico 011/2020**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO.

Contratada: UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 13.994.860/0002-10

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção individual (IPI) para profissionais de saúde envolvidos no enfrentamento ao coronavírus, e aquisição de insumos para realização de testes de covid-19.

Signatários: Marlene de Fátima Sandri Oliveira  
Alisson Cezar Sala de Mendonça

Data de Assinatura: 04/08/2020.

ITEM	Qdt.	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	V UNID	V. TOTAL
23	10000	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. O KIT DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER APROVAÇÕES E AUTORIZADOS PELA AVISA. FRASCO COM 20 ML.	EASY TEST	22,00	
<b>T O T A L</b>					
220.000,00					

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ATA N.º 079/2020****Processo: 059.1.011/2020****Pregão Eletrônico 011/2020**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO.

Contratada: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELLI, CNPJ/MF sob o n.º 15.346.274/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção individual (IPI) para profissionais de saúde envolvidos no enfrentamento ao coronavírus, e aquisição de insumos para realização de testes de covid-19.

Signatários: Marlene de Fátima Sandri Oliveira  
Keilly Keity Luiz de Paula

Data de Assinatura: 04/08/2020.

ITEM	Qdt.	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	V TOTAL	V. TOTAL
38	100	Água Oxigenada, TIPO: 10 VOLUMES. 100ML	VIC PHARMA	4,60	460,00
<b>TOTAL</b>					<b>460,00</b>

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**EXTRATO ATA N.º 080/2020**

**Processo: 059.1.011/2020****Pregão Eletrônico 011/2020**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO.

Contratada: STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 22.139.078/0001-24

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção individual (IPI) para profissionais de saúde envolvidos no enfrentamento ao coronavírus, e aquisição de insumos para realização de testes de covid-19.

Signatários: Marlene de Fátima Sandri Oliveira  
Danubia de Almeida Ribeiro

Data de Assinatura: 04/08/2020.

ITEM	Qdt.	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	V UNIT	V. TOTAL
30	14612	MACACÃO COM ZIPER - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL: 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), TAMANHO: GRANDE, COMPONENTES: MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZIPER FRONTAL, TIPO USO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO NOS PUNHOS, TONZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, COR: BRANCA. CA VALIDO	AMERICAN ALLOYS	39,00	569.868,00

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO ATA N.º 081/2020****Processo: 059.1.011/2020****Pregão Eletrônico 011/2020**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO.

Contratada: MAYCON VINICIUS SILVA PIMENTA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.743.320/0001-53

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção individual (IPI) para profissionais de saúde envolvidos no enfrentamento ao coronavírus, e aquisição de insumos para realização de testes de covid-19.

Signatários: Marlene de Fátima Sandri Oliveira  
Maycon Vinicius Silva Pimenta

Data de Assinatura: 04/08/2020.

ITEM	Qdt.	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	V UNIT	V. TOTAL
39	700	ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO- ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%.	PROTEC	6,87	4.809,00

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



## COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO

### RETIFICAÇÃO

#### NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 971 DE 04 DE AGOSTO DE 2020, ONDE SE LÊ:

O Governo Municipal, por meio do Comitê Gestor do Programa Excelência na Educação, devidamente nomeada pela Prefeita Municipal, por meio do Decreto nº 1.348/2019, de 04 de janeiro de 2019, torna público o Edital de Convocação nº 02/2020, informa aos interessados que estarão abertas, no período de 17/08/2020 a 24/08/2020, as inscrições para o processo seletivo do Programa Excelência na Educação, instituído pela Lei nº 644/2017, com vistas à concessão de bolsas de estudos parciais, preferencialmente, aos servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e aos estudantes sem condições de custear sua formação superior, que tenham concluído o Ensino Médio e estejam regularmente matriculados em curso autorizado ou reconhecido da rede credenciada ao programa de Ensino Superior no âmbito do Município de Guarai.

#### LEIA-SE:

O Governo Municipal, por meio do Comitê Gestor do Programa Excelência na Educação, devidamente nomeada pela Prefeita Municipal, por meio do Decreto nº 1.348/2019, de 04 de janeiro de 2019, torna público o Edital de Convocação nº 02/2020, informa aos interessados que estarão abertas, no período de 10/08/2020 a 17/08/2020, as inscrições para o processo seletivo do Programa Excelência na Educação, instituído pela Lei nº 644/2017, com vistas à concessão de bolsas de estudos parciais, preferencialmente, aos servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e aos estudantes sem condições de custear sua formação superior, que tenham concluído o Ensino Médio e estejam regularmente matriculados em curso autorizado ou reconhecido da rede credenciada ao programa de Ensino Superior no âmbito do Município de Guarai.

## COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO GUARAI-PREV

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº. 01/2020 GUARAI PREV

A Comissão Eleitoral do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guarai – GUARAI PREV, instituída pelo Decreto nº. 1.507 de 29 de julho de 2020, TORNA PÚBLICO o Processo Eleitoral para escolha da Diretoria Executiva e Conselho Previdenciário, conforme previsto nos artigos 70 e 73, da Lei Municipal nº. 638 de 30/07/2016,

### CAPÍTULO I DOS CARGOS

**Art. 1.** A eleição de que trata este edital será para os cargos de Presidente, Diretor Financeiro, e Conselheiro Previdenciário representantes dos segurados do Guarai-Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarai/TO, será realizado nos termos da Lei 638/2016 de 30 de Junho de 2016 e reger-se-á pelas normas contidas no regulamento. Os cargos para membros do Conselho Previdenciário, serão compostos de 10 servidores efetivos titulares sendo 02 suplentes, nos termos do § 1º do Art. 70 e 73 da Lei Municipal nº. 638/2016, na seguinte forma:

**I - 02** (dois) membros representantes do Poder Executivo (servidores efetivos);

**II - 04** (quatro) membros representantes dos segurados, servidores efetivos do Município de Guarai e 02 (dois) suplentes,

**III - 02** (dois) membros representantes do Poder Legislativo (servidores efetivos);

**Parágrafo Primeiro:** O mandato será de quatro anos, permitida uma recondução de até 50%.

**Parágrafo Segundo:** Os nomes dos membros indicados pelo poder Executivo e Legislativo deverão ser protocolados na comissão eleitoral do RPPS em até vinte e quatro horas de antecedência ao início da Assembleia Geral dos Servidores Públicos do Município de Guarai – TO, que será em forma de votação, respeitando os critérios pre estabelecidos ao perfil dos indicados.

**Art. 2.** A Assembleia Geral dos servidores do RPPS será no dia vinte e cinco (25) de agosto de dois mil e vinte (2020), das 8h00 e término às 16h00, na Quadra Coberta da APAE.

**Art. 3. Será realizada** chamada única para a eleição do Presidente, Diretor Financeiro e conselheiros, sendo através de eleição por voto direto e secreto em cédula.

**Art. 4.** A posse do Presidente, Diretor Financeiro e dos membros do conselho previdenciário eleitos será no dia primeiro (01) de Setembro de dois mil e vinte (2020).

**Art. 5.** será eleita à chapa com maior número de votos.

**Art. 6.** A posse será feita por ato próprio do Prefeito Municipal de Guarai até a data supracitada no artigo 4º desta.

**Art. 7.** Os membros da Diretoria Executiva previstos no Art. 73, § 1º e 2ª da Lei Municipal nº. 638/2016 serão eleitos para os seguintes cargos:

a) Presidente - 01 vaga;

b) Diretor Financeiro - 01 vaga.

**Parágrafo único:** os mandatos serão de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição.

### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

**Art. 8.** O pedido de inscrição da chapa deverá ser preenchido e enviado em formato PDF, para o e-mail da Comissão Eleitoral, com endereço: eleitoralprev2020@gmail.com conforme cronograma em anexo nesse edital que será fornecido pelo órgão competente ou disponibilizado em diário oficial que poderá ser acessado pelo seguinte endereço www.guarai.to.gov.br

**Parágrafo único:** é vedada a inscrição:

a) Por procuração;

b) De membros da Comissão Eleitoral;

c) De servidores em exercício de mandato eletivo;

d) De servidores não efetivos.

**Art. 9.** As inscrições se dará pelo preenchimento da ficha de inscrição nos moldes do Anexo I e II do presente edital.

**Art. 10.** No ato de inscrição deverá ser apresentada, certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos para comprovação da condição de servidor efetivo/estável e que o servidor não responde a processo disciplinar administrativo, bem como, cópias do CPF e Cédula de Identidade.

**Art. 11.** São requisitos para concorrer aos cargos de Dirigentes – Diretor Executivo e Diretor Financeiro – e Membros do Conselho Previdenciário, aqueles contidos no Art. 8-B, Parágrafo único da Lei Federal nº. 9.717/91 e Portaria ME/SPS nº. 9.907/2020.

**I -** Para os cargos de Diretor Executivo, Diretor Financeiro e Conselheiro, são requisitos para o ingresso:

**a)** não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;



**Art. 12.** Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria.

§ 1º São 4 (quatro) os tipos de certificação:

- I - certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;
- II - certificação dos membros do conselho deliberativo;
- III - certificação dos membros do conselho fiscal;
- IV - certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º A Comissão de que trata o art. 8º discriminará os conteúdos mínimos dos temas previstos no Anexo II, dentre outros temas que venha a contemplar, para cada tipo de certificação, alinhando-os aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função, podendo graduá-los, se for o caso, em níveis básico, intermediário e avançado.

**Art. 13.** A comprovação da certificação observará, no máximo, os seguintes prazos, em consonância com aqueles previstos no art. 14:

- I - dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
- II - dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

c) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria de no mínimo 02 (dois) anos;

d) ter formação superior.

§ 1º. Os requisitos a que se referem a alínea "a", do inciso I deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo/previdenciário e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social, devendo ser observado os critérios estabelecidos pela Portaria ME/SPS nº. 9.907/2020.

§ 2º. Não havendo o cumprimento dos requisitos exigidos para os cargos eletivos para ocupação do GUARÁPREV, o candidato será considerado inabilitado.

#### CAPÍTULO IV DAS CHAPAS

**Art. 14.** Para participar do processo de eleição de que trata o Art. 70 e seguintes da Lei 638/2016, os servidores aptos deverão inscrever-se através de chapas, desde que seus ocupantes não sejam cônjuges e parentes até segundo grau e a composição será da seguinte forma:

I- para o Conselho Previdenciário: Os servidores aptos ao voto farão suas inscrições na forma de chapa contendo na mesma o nome da Chapa e os nomes dos candidatos;

II-para Presidente e Diretor Financeiro: Os servidores aptos ao voto farão suas inscrições em forma de chapa contendo na mesma o nome da Chapa e os nomes dos candidatos aos respectivos cargos.

III-para as Chapas de Presidente, Diretor Financeiro e Conselheiros, será eleito aqueles que, por voto direto e secreto em cédula receber o maior quantitativo de votos.

#### CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 15.** É vedada a participação do servidor que:

I- tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II- esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III- esteja sob processo de sindicância;

IV-esteja sob licença com ou sem vencimentos;

V-Que esteja em estágio probatório.

VI-esteja sob licença com ou sem vencimentos.

#### CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

**Art. 16.** O voto será facultativo, direto e secreto depositado em urnas para os cargos de Presidente, Diretor Financeiro e Conselheiro no dia 25/08/2020 das 8:horas às 16horas, prorrogável a critério da comissão eleitoral.

**Parágrafo único:** Cada eleitor deverá estar munido da sua cédula de identidade ou outro documento de identificação, tais como: CNH, CTPS ou documentos emitidos pelos conselhos de classe ou ordem.

**Art. 17.** O voto será dado em cédula única, com base nos candidatos inscritos por chapa, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

**Art. 18.** O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

**Art. 19.** Poderão permanecer no local destinado à mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

**Art. 20.** Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

**Art. 21.** Cada Mesa será composta por no mínimo duas (02) pessoas sendo o mesário e seu auxiliar: escolhido pela comissão eleitoral.

**Parágrafo único.** Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

**Art. 22.** A Mesa será composta por no mínimo duas (02) pessoas sendo o mesário e seu auxiliar: escolhido pela comissão eleitoral.

#### CAPÍTULO VII DA CONTAGEM DE VOTOS

**Art. 23.** Expirado o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

**Art. 24.** A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.

**Art. 25.** Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver mais tempo de serviço efetivo, no quadro do município.

**Art. 26.** Serão nulos os votos:

I- registrado em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II- que indique mais de um candidato;

III- que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

**Art. 27.** Após a apuração dos votos o Presidente da Comissão Eleitoral pronunciará o resultado da Diretoria Executiva e dos membros para ocupar o cargo de Conselheiro Previdenciário, representantes dos segurados, sendo quatro titulares e dois suplentes.

#### CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 28** Será considerado eleito o candidato ou candidata que obtiver o maior número de votos válidos.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS



**Art. 29.** Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única reeleição consecutiva.

**Art. 30..** Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo presidente.

**Parágrafo único.** O candidato que não solicitar a impugnação, ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

**Art. 31.** O secretário da Comissão deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

**Art. 32.** As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

**Parágrafo único.** O presidente ou a presidenta da Comissão Eleitoral proclamará o resultado das Chapas Vencedoras imediatamente a apuração.

**Art. 33.** Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

**Art. 34.** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Guarai, 03 de agosto de 2020.

Ana Celia Dora da Silva  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME DA CHAPA</b>
_____
_____
_____
_____
Numero de um Dígito ( _____ ) (Reservado a Comissão)

<b>MEMBROS TITULARES:</b>
<b>PRESIDENTE:</b>
_____
_____
<b>DIRETOR FINANCEIRO:</b>
_____
_____
<b>DATA DE INSCRIÇÃO:</b> ...../...../.....

**DECLARAÇÃO:** Declaro estar de acordo com todas as normas estabelecidas em edital e no Regulamento que rege esta eleição.

\_\_\_\_\_  
Candidato ou Candidata

Guarai \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**GUARAI-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI**

**ELEIÇÃO 2020 – CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

CHAPA (Nº.....)

**CANDIDATO AO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:**

NOME: .....

ÓRGÃO: .....

DATA DE INSCRIÇÃO: ...../...../.....

**DECLARAÇÃO:**

Declaro estar de acordo com todas as normas estabelecidas em edital e no Regulamento que rege esta eleição.

_____	_____
Assinatura do Candidato (a)	Assinatura do (a) Presidente Da Comissão

**ANEXO II  
CALENDARIO ELEITORAL**

O Processo Eleitoral e a realização das eleições junto ao funcionalismo municipal obedecerão ao seguinte cronograma:



I- 06 a 10/08 - (até as 23h59) Inscrições dos candidatos e registro da chapa junto à Prefeitura Municipal pelo e-mail da Comissão Eleitoral: eleitoralprev2020@gmail.com ;

II- 11/08 – Publicação da relação nominal prévia das chapas registradas, pela Comissão Eleitoral que será afixada no placar da Prefeitura, Câmara Municipal e Diário Oficial do Município;

III- 11/08 a 12/08- (até as 13h30) Prazo final para impugnação de candidatura;

IV- 14/08- Divulgação da relação das chapas impugnadas;

V- 16/08- Prazo para a chapa impugnada apresentar a defesa;

VI- 18/08- Publicação da relação nominal definitiva das chapas registradas;

VII- 24/08- Ultimo prazo para apresentação dos nomes indicados pelo Executivo e Legislativo por meio do e-mail: eleitoralprev2020@gmail.com ;

VIII- 25/08- das 8h as 16h assembleia geral para a escolha por meio de votação direta e secreta da Diretoria Executiva e Conselho Previdenciário, prorrogável a critério da comissão eleitoral, conforme disposto neste Edital;

IX- 26/08 – Publicação do resultado das eleições no placar da Prefeitura, Câmara Municipal, da Câmara Municipal e Diário Oficial do Município;

X- 28/08- Prazo final para recurso contra o resultado;

XI- 01/09- Posse dos eleitos.

## CONSELHO TUTELAR



CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAI – TO  
Lei Federal nº. 8.069/90\_Lei Municipal nº. 024/97

OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2020/CT

GUARAI-TO, 31/07/2020.

À Senhora  
**Marcia de Oliveira Rezende**  
Reguladora de Normas e Procedimentos Administrativos  
Guaraí-Tocantins

O CONSELHO TUTELAR DE GUARAI – TO, com sede na Rua 02 nº 1131, centro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) vem por meio deste, enviar escala de plantão referente ao mês de agosto de 2020.

Sábado e Domingo 01/08 e 02/08/2020  
**VANILSON E ERISVALDO**

Sábado e Domingo 08/08 e 09/08/2020  
**CARMEM E MATHEUS**

Sábado e Domingo 15/08 e 16/08/2020  
**ERISVALDO, LUANNA E MARIA DE FÁTIMA**

Sábado e Domingo 22/08 e 23/08/2020  
**CARMEM E MATHEUS**

Sábado e Domingo 29/08 e 30/08/2020  
**ERISVALDO, LUANNA E MARIA DE FÁTIMA**

### Plantões Noturnos

Segunda 03/08/20 Matheus, Luanna e Carmem	Terça 04/08/20 Vanilson e Erisvaldo	Quarta 05/08/20 Matheus, Luanna e Carmem	Quinta 06/08/20 Vanilson e Erisvaldo	Sexta 07/08/20 Matheus, Luanna e Carmem
Segunda 10/08/20 Vanilson e Erisvaldo	Terça 11/08/20 Matheus, Luanna e Carmem	Quarta 12/08/20 Vanilson e Erisvaldo	Quinta 13/08/20 Matheus, Luanna e Carmem	Sexta 14/08/20 Vanilson e Erisvaldo
Segunda 17/08/20 Matheus, Luanna e Carmem	Terça 18/08/20 Maria de Fátima e Erisvaldo	Quarta 19/08/20 Matheus, Luanna e Carmem	Quinta 20/08/20 Maria de Fátima e Erisvaldo	Sexta 21/08/20 Matheus, Luanna e Carmem
Segunda 24/08/20 Maria de Fátima e Erisvaldo	Terça 25/08/20 Matheus, Luanna e Carmem	Quarta 26/08/20 Maria de Fátima e Erisvaldo	Quinta 27/08/20 Matheus, Luanna e Carmem	Sexta 28/08/20 Maria de Fátima e Erisvaldo
Segunda 31/08/20 Matheus, Luanna e Carmem				

Telefone de Plantão: (63) 99986-0972

Antonio Erisvaldo Silva  
Conselheiro Tutelar  
Decreto nº 1.434/2020

Carmem Lucia Gomes Bezerra  
Conselheira Tutelar  
Decreto nº 1.434/2020

Atenciosamente,  
Conselho Tutelar

Vanilson Rodrigues de Rocha

Carmem Lucia Gomes Bezerra  
Conselheira Tutelar  
Decreto nº 1.434/2020

Vanilson Rodrigues de Rocha

